



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI	2
LEI ORDINÁRIA Nº 2.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	2
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 4.622, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 4.623 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 4.624 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 4.625 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 4.626 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 4.627 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 4.628 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 4.629 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 4.630, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 4.631 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 4.632 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 4.633, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 4.634 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 4.635 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 4.636 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 4.637 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025	11
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	11
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	11
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – CPL	11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	13
ERRATA	13
ERRATA -PORTARIA N. 66/2025	13
ERRATA -PORTARIA N. 67/2025	13
ERRATA -PORTARIA N. 68/2025	13
PORTARIA	13
PORTARIA N. 70 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	14
PORTARIA Nº 289 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 290, DE 02 DEZEMBRO DE 2025	18
Secretaria de Segurança Pública Integrada	20
PORTARIA Nº 024/2025-PGM/CGMI	20
PORTARIA Nº 025/2025-PGM/CGMI	20
PORTARIA Nº 026/2025-PGM/CGMI	21
PORTARIA Nº 027/2025-PGM/CGMI	21
PORTARIA Nº 028/2025-PGM/CGMI	22



GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas que realizarem descarte irregular de resíduos no município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será cassado o alvará de funcionamento de empresas flagradas descartando resíduos sólidos, químicos, hospitalares, radioativos ou quaisquer outros materiais em vias públicas ou em locais não autorizados pela Prefeitura de Imperatriz.

§ 1º Incluem-se, para os fins desta Lei, os resíduos hospitalares, de serviços de saúde, industriais, radioativos e quaisquer outros cujo descarte esteja sujeito a normas técnicas e legais específicas, devendo o seu manejo e destinação final observar a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a descartes em rodovias, avenidas, ruas, vielas, praças, parques, terrenos, áreas de preservação e demais logradouros públicos.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao órgão municipal competente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, observadas as estruturas já existentes, em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes sanções, de forma escalonada:

I – notificação formal e escrita;

II – persistindo a irregularidade, aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFM's (Unidades Fiscais Municipais);

III – em caso de reincidência, suspensão das atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias; e

IV – em nova reincidência, cancelamento definitivo do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º Os sócios de empresas que tenham o alvará cassado por descumprimento desta Lei ficam impedidos de obter novo alvará de funcionamento vinculado ao mesmo Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM).

Art. 4º As empresas que tiverem o alvará cassado nos termos desta Lei, bem como seus sócios, ficam impedidos de contratar com o Município de Imperatriz pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas na legislação federal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM
03 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: lvykoj6hvv920251203201241

PORTARIA

**PORTARIA Nº 4.622, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.622, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2025**

**Exonera, a pedido, ocupante de cargo de
provimento em comissão, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o(a) sr(a). **MARIA FRANCISCA SOARES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30/11/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 03 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: coi3t4odn20251203161248

**PORTARIA Nº 4.623 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.623 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e [CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz](#) e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ARISTACO ALEXANDRE DE BRITO JUNIOR, inscrito(a) sob o CPF nº ***.079.684-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE IV**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, [com remuneração](#) em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - [Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025.](#)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: c9ank11ata20251203161236

**PORTARIA Nº 4.624 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.624 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do

art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ELIELSON FARIAS LIMA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.373.953-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE IV**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: su09ldopgnv20251203161245

**PORTARIA Nº 4.625 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.625 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA**

AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RAFAEL LEITE CUNHA**, inscrito(a) sob o CPF nº ***.571.413-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE IV**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: fbrqndjlb9820251203161247

**PORTARIA Nº 4.626 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.626 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) sob o CPF nº ***.860.793-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: vujapzfglx20251203161258

**PORTARIA Nº 4.627 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.627 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

???????O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear FÁBIA OLIVEIRA PAZ, inscrito(a) sob o CPF nº ***.086.543-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: mr5qekowhr20251203161213

**PORTARIA Nº 4.628 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.628 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA HELENA BRITO DE SOUSA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.424.153-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE IV**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: nfb2datupu20251203161202

**PORTARIA Nº 4.629 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.629 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear FRANCISCO DE ASSIS CHAVES DIAS JUNIOR, inscrito(a) sob o CPF nº ***.330.293-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE IV**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: gg89zi9ewf20251203161209

**PORTARIA Nº 4.630, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.630, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Exonera, a pedido, ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o(a) sr(a). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RESENDE, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30/11/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: u5s5qclj7120251203161205

**PORTARIA Nº 4.631 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.631 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RESENDE, inscrito(a) sob o CPF nº ***.584.086-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE III**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE**

IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: mfumn1neip20251203161249

**PORTARIA Nº 4.632 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.632 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear IARA FLAVIA DE SÁ FRANCA CHAVES, inscrito(a) sob o CPF nº ***.024.623-** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE - SEAC, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: ewgpyzyugt20251203161251

**PORTARIA Nº 4.633, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.633, DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2025**

**Exonera, a pedido, ocupante de cargo de
provimento em comissão, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA
AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que
lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do
art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do
art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art.
51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º – Exonerar, a pedido, o(a) sr(a).
EMERSON FRANÇA CARVALHO, do cargo
de provimento em comissão
de COORDENADOR DE SAÚDE
IV, com lotação na SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos ao dia 03/12/2025.**

**Art. 3º – Revogam-se as disposições em
contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 03 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: f0ay9ukcy4n20251203171244

**PORTARIA Nº 4.634 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.634 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA
AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que
lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do
art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do
art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art.
51 da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº
1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei
Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a
Reestruturação Administrativa da Prefeitura de
Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

**Art. 1º – Nomear RODRIGO PIMENTEL
NOLETO, inscrito(a) sob o CPF nº
***.638.383-** para exercer o cargo em
comissão de ASSESSOR DE GABINETE II,
lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF, com
remuneração em conformidade com a Lei nº
1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei
Complementar nº 01/2025 e demais disposições
vigentes.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos para
03/12/2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: wwkyvgu9gzv20251203171248

**PORTARIA Nº 4.635 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.635 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear POLIANA COSTA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.699.433-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para

03/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 3bxgtx8em20251203171247

**PORTARIA Nº 4.636 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.636 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ANA CAROLINA DE MORAIS LIMA DE CARVALHO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.883.903-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA II**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: zftme5pf7h20251203171227

**PORTARIA Nº 4.637 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.637 DE 3 DE DEZEMBRO
DE 2025**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JUSSARA SILVA FONSECA PEREIRA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.999.783-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE**

IV, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE DEZEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: n0fhcko5d6d20251203201214

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA, decide **SUSPENDER o Pregão Eletrônico Nº 030/2025 – CPL**, cujo objeto é Contratação complementar de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral para atender as demandas do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz – HMII, Unidade de Pronto Atendimento - UPA São José e Departamento da Atenção Primária à Saúde – DAPS. Considerando o elevado número de impugnações apresentadas ao instrumento convocatório e do fato de que as respostas às referidas impugnações não foram encaminhadas dentro do prazo hábil, a continuidade da tramitação sem a devida manifestação

comprometeria a regularidade do procedimento. Desse modo, a suspensão visa assegurar que as respostas sejam devidamente recebidas, analisadas e consideradas, permitindo a correta avaliação das impugnações e a eventual necessidade de ajustes no instrumento convocatório. **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos

Coordenador

Código identificador: gjvbgkret2f20251203141215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA

ERRATA -PORTARIA N. 66/2025

ERRATA PORTARIA Nº 66/2025 – PGM Publicada no Diário Oficial em 19 de novembro de 2025.**Onde se lê:** *Ofício nº 750/2025 – SEMED e seus anexos. Leia-se: Ofício nº 750/2025 – SUTRAN e seus anexos.* Fica, portanto, retificada a Portaria nº 66/2025 para que produza seus efeitos legais com a redação correta. Publique-se. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: 22v7met0wru20251203111201

ERRATA -PORTARIA N. 67/2025

ERRATA PORTARIA Nº 67/2025 – PGM Publicada no Diário Oficial em 19 de novembro de 2025.**Onde se lê:** *Ofício nº 750/2025 – SEMED e seus anexos. Leia-se: Ofício nº 750/2025 – SUTRAN e seus anexos.* Fica, portanto, retificada a Portaria nº 67/2025 para que produza seus efeitos legais com a redação correta. Publique-se. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: vptg339dsr820251203111205

ERRATA -PORTARIA N. 68/2025

ERRATA PORTARIA Nº 68/2025 – PGM Publicada no Diário Oficial em 19 de novembro de 2025.**Onde se lê:** *Ofício nº 750/2025 – SEMED e seus anexos. Leia-se: Ofício nº 750/2025 – SUTRAN e seus anexos.* Fica, portanto, retificada a Portaria nº 68/2025 para que produza seus efeitos legais com a redação correta. Publique-se. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA.**

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA
técnica administrativa
Código identificador: gtnhbbqgrxf20251203111205

PORTARIA

PORTARIA N. 70 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 70 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar sob o RITO ORDINÁRIO.O **Procurador-Geral do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, SOLON RODRIGUESDOS ANJOS NETO, no uso de suas atribuições legais,** Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz, Considerando, ainda, o Ofício nº1331/2025 – SEMED e demais documentos em anexo, para apuração acerca de atos que, em tese, podem configurar falta administrativa disciplinar, em desfavor do servidor público municipal efetivo **GLEUSON SOUSA CRUZ,** Professor de Educação Física, matrícula nº 84.783-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta dos seguintes membros: LUCAS ARAÚJO DUAILIBE PINHEIRO,** Presidente, matrícula nº 84.850-1, **LUCIANA**

PEREIRA DE MELO matrícula nº 40.594-9e **MARCIA SANTOS OLIVEIRA LUCENA**, matrícula nº 38.202-7, todos lotados na Procuradoria-Geral do Município, para apurar a situação narrada nos documentos enviados pelo Ofício nº 1331/2025 – SEMED e seus anexos. **Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.** GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de dezembro de 2025; 173º ano da Fundação de Imperatriz. **SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO** Procurador-Geral do Município de Imperatriz/MA

Publicado por: WILMA MARIA SILVA SOARES BATISTA

técnica administrativa

Código identificador: cnjmwqbo720251203131235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 289 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e fluxo administrativo para solicitação, análise e decisão de remanejamento de profissionais da educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA para o exercício letivo de 2026, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, no uso de suas atribuições legais, bem como em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do serviço público essencial e supremacia do interesse público. CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover adequações na lotação dos profissionais da educação para o exercício letivo de 2026, garantindo a plena oferta dos serviços educacionais à comunidade escolar; CONSIDERANDO o fluxo de demandas apresentadas por servidores que solicitam mudança de unidade de trabalho por motivos funcionais, logísticos, pessoais ou pedagógicos; CONSIDERANDO que qualquer remanejamento deve resguardar, como prioridade absoluta, a manutenção do atendimento escolar, a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, a regularidade das aulas e o cumprimento do calendário letivo; CONSIDERANDO, ainda, as informações constantes no documento original que regulamentou o remanejamento no exercício de 2025. RESOLVE: **Art. 1º - Das Diretrizes:** Instituir normas e diretrizes para o **processo de solicitação e análise de remanejamento** de profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para vigência no ano letivo de **2026**, assegurando que eventual movimentação não comprometa o funcionamento regular das unidades escolares. **Art. 2º – Da Solicitação:** O servidor que desejar remanejamento para outra escola/creche deverá apresentar Requerimento de Remanejamento, em **duas vias**, dirigido à Secretária Municipal de Educação, contendo: indicação expressa da(s) unidade(s) de interesse; justificativa detalhada do pedido; **certidão emitida pela Gestão Escolar** da unidade de origem, contendo o registro de faltas dos últimos **06 (seis) meses**, ressalvados os casos devidamente justificados; demais documentos que entender necessários para subsidiar a análise. Parágrafo único. O requerimento deverá ser protocolado exclusivamente pelo próprio servidor no Departamento de Recursos Humanos da SEMED. **Art. 3º – Do Cronograma:** O processo de remanejamento obedecerá ao seguinte **cronograma oficial: 15 a 19/12/2025, das 8h às 13h30min:** entrega dos requerimentos pelos servidores no Departamento de Recursos Humanos; 22 e 23/12/2025: análise dos requerimentos relativos ao cargo de Professor; 29 e 30/12/2025: análise dos requerimentos dos demais cargos da educação; 12 e 13/01/2026: procedimentos de lotação e publicação dos resultados dos pedidos deferidos. **Art. 4º – Da Comissão de Análise:** Fica designada Comissão Especial de Análise de Remanejamento, responsável pela avaliação técnica preliminar de todos os pedidos, composta pelos seguintes membros: 02 (dois) representante do **Departamento de Recursos Humanos**; 01 (um) representante do **Departamento Pedagógico**; 01 (um) representante da Chefia do Gabinete da SEMED; 01 (um) representante da Assessoria Jurídica da SEMED. §1º Caberá à Comissão: analisar cada processo individualmente, observando critérios pedagógicos, administrativos, funcionais e legais; b) verificar a compatibilidade entre a solicitação e a necessidade real das unidades escolares; c) emitir **parecer prévio** recomendando o deferimento ou indeferimento. §2º Todos os pareceres deverão ser fundamentados e anexados ao respectivo processo administrativo. **Art. 5º – Do Julgamento pela Autoridade Competente:** O deferimento ou indeferimento final da solicitação de remanejamento será de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Educação**, que decidirá: com base no parecer técnico da Comissão; considerando as necessidades de atendimento escolar; zelando pela continuidade pedagógica e administrativa da unidade educacional; priorizando situações de comprovado interesse público. Parágrafo único. Parágrafo único. A administração pública, observando o princípio da supremacia do interesse

público, poderá indeferir o pedido formulado pelo servidor mesmo diante de parecer favorável, sempre que as necessidades do serviço assim o determinarem. **Art. 6º – Da Vigência do Remanejamento:** O remanejamento eventualmente aprovado terá vigência a partir do **ano letivo de 2026**, observada a disponibilidade de vagas e a necessidade da rede municipal de ensino. **Art. 7º – Disposições Finais:** Esta Portaria deverá ser afixada nos murais da SEMED e divulgada nos meios oficiais de comunicação institucional; Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente as normas anteriores que tratam da mesma matéria e não se compatibilizam com esta Portaria. Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Imperatriz, Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 02 de dezembro de 2025, 173º da fundação de Imperatriz.

MINUTA – PARECER PRÉVIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REMANEJAMENTO

Processo _____ **nº** _____/2025-SEMED**Interessado(a):** _____
Cargo: _____
Unidade de origem: _____
Unidade(s) pretendida(s): _____

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Solicitação de Remanejamento** apresentada pelo(a) servidor(a) acima identificado(a), protocolada no Departamento de Recursos Humanos no dia ____/____/2025, nos termos da Portaria SEMED nº 289/2025, que regulamenta o processo de remanejamento para o exercício letivo de 2026.

O requerimento foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

- () Requerimento formal em duas vias;
- () Certidão da Gestão Escolar contendo registro de faltas dos últimos seis meses;
- () Justificativa apresentada pelo servidor;
- () Documentos complementares (se houver).

A demanda foi encaminhada para análise desta **Comissão Especial de Análise de Remanejamento**, instituída pela supracitada Portaria.

II – ANÁLISE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Após avaliação inicial, a Comissão observou os seguintes pontos:

1. Regularidade documental

- () Documentação completa
- () Documentação incompleta (especificar): _____

2. Assiduidade e frequência

Conforme certidão da unidade de origem:

·Faltas registradas no período de 6 meses: _____

·Situação: () Sem pendências / () Com pendências justificadas / () Com pendências não justificadas

3. Justificativa apresentada pelo servidor

(Descrever a motivação: proximidade da residência, saúde, questões pedagógicas, deslocamento, organização familiar, outros.)

4. Situação da unidade de origem

·Déficit de profissionais? () Sim / () Não

·Possibilidade de reposição? () Sim / () Não

·Prejuízo ao atendimento escolar caso o servidor seja remanejado?

() Sim / () Não

Descrever: _____

5. Situação da unidade pretendida

·Necessidade de profissional com perfil do cargo? () Sim / () Não

·Existência de vaga compatível? () Sim / () Não

·Relevância pedagógica/administrativa do remanejamento?

() Sim / () Não

Descrever: _____

6. Critérios pedagógicos e administrativos

A Comissão analisou também:

·Continuidade do serviço público essencial;

·Manutenção do atendimento escolar;

·Compatibilidade entre o perfil do profissional e a demanda da unidade;

·Eventual impacto na organização interna das escolas.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer fundamenta-se nos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público essencial, interesse público, razoabilidade, e supremacia da Administração Pública**, previstos na Constituição Federal e aplicáveis à Administração Municipal.

A Portaria SEMED nº 289/2025 estabelece que:

·o remanejamento deve priorizar **a necessidade do serviço público educacional**;

·a análise técnica é responsabilidade da Comissão;

·o deferimento final cabe à Secretária Municipal de Educação.

Com base nesses parâmetros, a Comissão avaliou que:

(Selecione e complemente conforme o caso)

(A) Quando o parecer for pelo DEFERIMENTO:

Os elementos constantes no processo demonstram que **a solicitação é compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino**, não trazendo prejuízo à unidade de origem e contribuindo para o adequado funcionamento da unidade pretendida.

Há **vaga disponível**, o perfil do(a) servidor(a) atende às demandas da escola/creche e não há impacto negativo no atendimento escolar.

(B) Quando o parecer for pelo INDEFERIMENTO:

A análise evidenciou que **não há possibilidade administrativa ou pedagógica de remanejamento**, seja pela inexistência de vaga na unidade pretendida, necessidade imperiosa do serviço na unidade de origem, ausência de justificativa suficiente ou risco de prejuízo ao atendimento escolar.

Assim, o atendimento ao interesse particular não prevalece sobre a necessidade pública, conforme determina a Portaria.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após análise dos elementos constantes no processo, esta **Comissão Especial de Análise de Remanejamento** emite **PARECER PRÉVIO**:

() PELO DEFERIMENTO

O pedido atende aos critérios legais, administrativos e pedagógicos, sendo recomendável o remanejamento do(a) servidor(a) para a unidade indicada.

() PELO INDEFERIMENTO

O pedido não atende aos critérios estabelecidos, recomendando-se o indeferimento administrativo.

V – ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente parecer à **Secretária Municipal de Educação**, autoridade competente para decisão final, nos termos da Portaria SEMED nº 289/2025.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REMANEJAMENTO

(Assinaturas)

Representante do Departamento de Recursos Humanos

Representante do Departamento Pedagógico

Representante da Chefia de Gabinete

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: f9vnc41pv3c20251203141258

PORTARIA Nº 290, DE 02 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios, procedimentos e responsabilidades para solicitação de colocação à disposição de servidores lotados em Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz/MA, e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior segurança jurídica aos procedimentos de colocação à disposição de servidores; CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado pelas unidades escolares; CONSIDERANDO que alterações de lotação devem observar, prioritariamente, o **interesse público**, a necessidade da Rede de Ensino e o pleno atendimento pedagógico e administrativo das escolas e creches; CONSIDERANDO ainda as disposições constantes na Portaria SEMED nº 290/2025, que regula parcialmente a matéria. RESOLVE: **Art. 1º – Do Objeto:** A presente Portaria estabelece **critérios claros, objetivos e uniformes** para: solicitação de colocação à disposição de servidor por motivo administrativo, disciplinar ou de conveniência do serviço; fluxo de análise, emissão de parecer técnico e decisão da autoridade competente. **Art. 2º – Dos Requisitos para Solicitação:** O Gestor Escolar somente poderá pleitear a colocação de servidor à disposição quando presentes elementos concretos, observando obrigatoriamente: **Requerimento formal** (em duas vias) dirigido à Secretária Municipal de Educação; Instrução do pedido com: Termo Circunstanciado de Ocorrência, detalhando fatos, datas, registros e medidas adotadas pela escola, lavrado em Ata do Conselho Escolar; Folhas de ponto e resumo de

frequência dos últimos 6 (seis) meses ou, quando inferior, do período efetivamente trabalhado; **Notificação formal do servidor**, assinada e datada, apresentando-lhe ciência integral do pedido; Relatório pedagógico e/ou administrativo da gestão escolar, indicando impactos do fato narrado no funcionamento da unidade; Documentos complementares que fundamentem o pedido (se houver). §1º Para servidores lotados há menos de seis meses, aplicam-se registros parciais do período trabalhado. §2º A ausência de qualquer documento essencial impedirá a tramitação do processo. Art. 3º – Da Manifestação do Conselho Escolar: O pedido deverá conter deliberação prévia do Conselho Escolar, conforme: aprovação por **2/3 (dois terços)** de seus membros; Ata circunstanciada contendo: descrição dos fatos; justificativa da decisão; votos favoráveis e contrários; assinatura de todos os presentes. §1º A ausência dessa manifestação inviabiliza a análise pela Comissão. Art. 4º – Da Comissão Especial de Análise: Fica instituída a Comissão Especial de Análise de Colocação à Disposição, composta por: 01 representante do Departamento de Recursos Humanos; 01 representante do Departamento Pedagógico; 01 representante da Assessoria Jurídica; 01 representante da Chefia de Gabinete. Compete à Comissão: analisar a documentação obrigatória; verificar a coerência entre os fatos narrados e as evidências anexadas; avaliar impactos no atendimento escolar; emitir parecer prévio fundamentado pelo deferimento ou indeferimento do pedido; solicitar informações complementares, quando necessário. **Art. 5º – Dos Critérios de Análise:** A Comissão deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios: Continuidade pedagógica e administrativa da unidade de origem; Necessidade real da escola solicitante ou destinatária; Existência de vaga

compatível com o cargo do servidor; Prejuízos comprovados ao atendimento escolar quando da permanência do servidor; Assiduidade, conduta funcional e histórico disciplinar; Coerência e suficiência dos fatos narrados no Termo Circunstanciado; Possibilidade de mediação prévia e tentativa de resolução interna da escola; Conformidade com princípios da Administração Pública, especialmente supremacia do interesse público, eficiência e proporcionalidade. **Art. 6º – Da Decisão:** A decisão final sobre o pedido de colocação à disposição é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, que poderá: deferir; indeferir; determinar diligências ou complementações; redefinir a lotação conforme necessidade do serviço. Parágrafo único. O interesse particular não prevalecerá sobre a necessidade administrativa e pedagógica do serviço público. **Art. 7º – Da Vigência e Aplicação:** A efetivação da medida ocorrerá a partir do **ano letivo de 2026**, observando: cronograma oficial da SEMED; planejamento pedagógico; organização da rede de ensino. **Art. 8º – Cronograma Oficial:** O processo seguirá o seguinte cronograma: **15 a 19/12/2025 (8h às 13h30min):** Protocolo dos requerimentos no RH; 12 e 13/01/2026: análise final e lotação dos processos deferidos. **Art. 9º – Disposições Finais:** A presente Portaria deverá ser publicada nos murais e meios oficiais da SEMED; Revogam-se as disposições em contrário. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação. Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Imperatriz, Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 02 de dezembro de 2025, 173º ano da fundação de Imperatriz.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: ugpyfxannsr20251203141214

Secretaria de Segurança Pública Integrada

PORTARIA Nº 024/2025-PGM/CGMI

Imperatriz/MA, 02/12/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Filipe Alves Moreira, Procurador Municipal, matrícula nº 53.125-1, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 015/2025-PGM/CGMI, de 06/10/2025, para fins de apurar os fatos indicados nos Ofícios nº 411/2025 – GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE ALVES MOREIRA

Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: lzp0hq9bxg20251203131228

PORTARIA Nº 025/2025-PGM/CGMI

PORTARIA Nº 025/2025-PGM/CGMI

Imperatriz/MA, 02/12/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Filipe Alves Moreira, Procurador Municipal, matrícula nº 53.125-1, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 011/2025-PGM/CGMI, de 03/10/2025, para fins de apurar os fatos indicados nos Ofícios nº 411/2025 – GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE ALVES MOREIRA

Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: alpltxtszl20251203131232

PORTARIA Nº 026/2025-PGM/CGMI

PORTARIA Nº 026/2025-PGM/CGMI

Imperatriz/MA, 02/12/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Filipe Alves Moreira, Procurador Municipal, matrícula nº 53.125-1, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 012/2025-PGM/CGMI, de 03/10/2025, para fins de apurar os fatos indicados nos Ofícios nº 411/2025 – GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE ALVES MOREIRA

Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: swsz8m6fx220251203131217

PORTARIA Nº 027/2025-PGM/CGMI

PORTARIA Nº 027/2025-PGM/CGMI

Imperatriz/MA, 02/12/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. Filipe Alves Moreira, Procurador Municipal, matrícula nº 53.125-1, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 013/2025-PGM/CGMI, de 06/10/2025, para fins de apurar os fatos indicados nos Ofícios nº 411/2025 – GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE ALVES MOREIRA

Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: aty4f1ca2iw20251203131237

PORTARIA Nº 028/2025-PGM/CGMI

PORTARIA Nº 028/2025-PGM/CGMI

Imperatriz/MA, 02/12/2025

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, Dr. **Filipe Alves Moreira**, Procurador Municipal, matrícula nº 53.125-1, no exercício de suas atribuições funcionais definidas pelos artigos 11 e 13, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017 c/c com artigo 9º, inciso I; 23 e 24, inciso II, alínea “b” do Decreto Executivo Municipal nº 031/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 014/2025-PGM/CGMI, de 06/10/2025, para fins de apurar os fatos indicados nos Ofícios nº 411/2025 – GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPPE ALVES MOREIRA

Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: yc3tdccimtr20251203131240

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br